

## **INDICAÇÃO Nº 159/2017**

**AUTORIA: VEREADORES RENATO DE JESUS SANTOS E ALEX ALVES VIEIRA.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei que dispõe sobre instituição de Guarda Civil Municipal de Itabela, baseando-se na Lei Federal 13.022/14 e Art. 128, da Lei Orgânica Municipal, conforme minuta anexo.

Os Vereadores que subscrevem a presente, considerando as reivindicações que receberam da população do Município, na forma regimental **INDICAM** à Mesa que, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Presidente da Câmara Municipal para adoção de providencias com vistas a **Projeto de Lei que dispõe sobre instituição de Guarda Civil Municipal de Itabela, baseando-se na Lei Federal 13.022/14 e Art. 128, da Lei Orgânica Municipal, conforme minuta anexo.**

### **JUSTIFICATIVA**

Pela presente indicação os autores do presente propõem a criação da Guarda Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014 e disposições da Lei Orgânica Municipal. Pela citada Lei, a Guarda Municipal tem os princípios e competências definidos respectivamente nos artigos 3º, 4º e 5º da citada Lei Federal. O artigo 3º define como princípios:

**“Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:**

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;**
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;**
- III - patrulhamento preventivo;**
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e**
- V - uso progressivo da força”.**

As competências são definidas nos artigos 4º e 5º, entre as quais podemos destacar:

**“Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município**

**Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais”.**

O artigo 5º, define, de forma detalhada as competências e atribuições especiais da Guarda Municipal.

Para melhor orientação quanto aos termos da presente, estamos enviando em anexo, um anteprojeto de Lei com as disposições para instituição da Guarda Municipal.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 22 de novembro de 2017.

**RENATO DE JESUS SANTOS**  
Vereador

**ALEX ALVES VIEIRA**  
Vereador